



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO DE ADITAMENTO - 1º ACRÉSCIMO - 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2021 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **M.A.T. JUSTINO PERSIANAS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.748.406/0001-82, com sede na Rua Laércio de Paula Rosa, nº 147, Bairro Alves Dias, em São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.850-461, representada na forma de seu contrato social pela Sra. **Maria Aparecida Terra Justino**, portadora do RG nº 3.040.698-2 SESP/PR e inscrita no CPF nº 367.184.409-49.

OBJETO: Fornecimento e instalação de cortinas no prédio Anexo I do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no **artigo 57, § 1º, inciso II e IV, § 2º e no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0013771/2019-85.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

1.1- O presente termo tem por finalidade proceder aos acréscimos dos serviços e materiais enumerados na Planilha que compõe o Anexo I deste instrumento.

1.2- Os itens acrescidos resultam na importância de **R\$ 20.030,04 (vinte mil trinta reais e quatro centavos)**, o que corresponde a **15,43%** (quinze inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1- Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços do subitem 2.2 do Contrato, em **30 (trinta) dias**, a partir de **01 de julho 2021**, encerrando-se em **30 de julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1- A vigência deste termo inicia-se em **01 de julho de 2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO I**PLANILHA DE ACRÉSCIMOS****1º TA do Contrato nº 13/2021**

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2	Cortinas							
2.1	Fornecimento e instalação de cortinas rolô, com tela solar metalizada de 3%, cor a ser definida posteriormente, sem bandô, completa.	m²	86,63	208,00	5,00	18.018,00	433,13	18.451,13
TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)								18.451,13
BDI (R\$)								1.578,92
TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								20.030,04



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA TERRA JUSTINO, Empresária**, em 13/07/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/07/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0362662** e o código CRC **E0333756**.